

D.C. 4-11-43

54



ESTADO DE MATO GROSSO  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

IMPL  
Pa  
Rub

Lei nº 68 de 19 de outubro de 1949

Autor: Deputado Licinio Monteiro

Autoriza o Poder Executivo a adquirir dois conjuntos de tratores e máquinas agrícolas para serem cedidas por aluguel aos agricultores e criadores.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe confere o item VII, letra a e d e § único do artigo 14 da Constituição do Estado.

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir dois tratores de tipo possante e dois conjuntos de máquinas agrícolas - araddos, grades de disco, destocadores, grades de dentes - para serem cedidos por aluguel aos criadores e agricultores que o solicitem.

Parágrafo Único - A Secretaria da Agricultura baixará instruções sobre a maneira de serem atendidos os interessados nesse aluguel.

Art. 2º - Fica aberto o crédito de um milhão de cruzeiros (1 000 000,00) para a compra das referidas máquinas pela verba da lei nº 65, de 6 de dezembro de 1947.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 19 de outubro de 1949

Presidente